



Câmara Municipal de Porto Alegre

72273
PROC. Nº 1071/14
PR ° 026/14

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 010 /16 – CUTHAB

Altera o Inc. I e revoga o § 1º do art. 195 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre -, e alterações posteriores, dispondo sobre a prejudicialidade na tramitação de proposições.

o

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria dos Vereadores Dr. Thiago Duarte e Bernardino Vendruscolo.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 07 manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica, estando a matéria inserida no âmbito de competência municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, que examina a legalidade da proposição, em seu Parecer nº 253/15, fls. 19,20 e 21, encontra óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul em parecer nº 162/15, fls. 23,24 e 25, se posiciona pela rejeição do projeto

Com relação à matéria em proposição, alteração do Regimento da Câmara de Vereadores incluindo a prejudicialidade também dos projetos do Executivo. Nessa legislatura em especial tivemos mais de um exemplo de como a prejudicialidade do executivo poderia ser aplicada pois existiam projetos de vereadores tanto da oposição como da base do governo em tramitação sobre a mesma a temática. A maioria desses projetos foram ignorados na construção do diálogo e da viabilidade de se construir um projeto único.

Os motivos apresentados pela CCJ também podem ser utilizados de forma a fortalecer a presente resolução, pois respeitar a independência dos poderes é necessário também ser realizada pelo Executivo, já que o mesmo apresentou projetos iguais de alguns vereadores tirando a proposição de sua autoria, ou seja, não apresentou respeito ao trabalho desta Casa.



PARECER Nº 010 /16 – CUTHAB

Não podemos tratar essa temática como algo referente somente ao governo em vigência, esse projeto de resolução tem como proposição resolver uma questão identificada nesse momento. Identifico que esse projeto de resolução tem como proposição ampliar a independência dos poderes e de criar um maior mecanismo de diálogo entre os mesmos.


Assim, pelas expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de março de 2016.

Vereador Engº Comassetto,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 08/03/16

Vereador Elizandro Sabino – Presidente


Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente


Vereadora Sefora Gomes Mota

Vereador Delegado Cleiton

